



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019**  
**TIPO MAIOR OFERTA**

Edital de Concorrência Pública referente a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, a fim de exploração da Praça de Alimentação, com o fornecimento de estrutura, compreendendo o fechamento, sonorização e iluminação, durante os festejos da 18ª Volksfest.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTÃO, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9h30min**, do dia **27 de Agosto de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, Setor de Compras, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 35/2019, com a finalidade de receber propostas para a Concessão Onerosa de Uso Espaço Público, a fim de exploração da Praça de Alimentação, com o fornecimento de estrutura, compreendendo o fechamento, sonorização e iluminação, durante os festejos da 18ª Volksfest.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, a fim de exploração da Praça de Alimentação, com o fornecimento de estrutura, compreendendo o fechamento, sonorização e iluminação, durante os festejos da 18ª Volksfest, a realizar-se de 5 à 13 de Outubro de 2019, nos arredores da Praça Armando Albino Mattes, Centro, no Município.

1.2 - Constitui o fornecimento da estrutura para a 18ª Volksfest, o seguinte:

1.2.1 - 200 m lineares de gradil para cercamento;

1.2.2 - 620 m de tapumes para cercamento, com 2 portões, sendo um ao lado do pórtico de entrada, na Av. Pátria e outro na Rua 9 de Outubro, ao lado do Centro de Eventos;

1.2.3 - Pórtico com espaço para outdoor e cabine para bilheteria, sendo 7 espaços para cobrança e mais um espaço fechado, com gavetas e cadeiras ou banquetas para atendimento;

1.2.4 - 6 pirâmides de 4m x 4m, com 12 estandes de 2m x 2m, com balcão de frente e tablado estilo deck, para artesanato;

1.2.5 - 19 pirâmides de 5m x 5m, com 40 estandes de 2m x 2m, com balcão de frente e tablado estilo deck, junto a Rua Ivoti, para camelódromo;

1.2.6 - Montagem de 52 estandes, medindo 3m de frente x 2.5m de fundo, junto ao Ginásio de Esportes Municipal Carla Isabel Ruthner Teixeira, com carpete na cor grafite na parte interna e carpete vermelho nos corredores, com testeiras personalizadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

1.2.7 - Montagem de 38 estandes medindo 3m x 2.5m e um espaço de 12m x 5.5m, para espaço kids, junto ao Centro de Eventos Culturais e de Lazer, com carpete grafite na parte interna e carpete vermelho nos corredores, com testeira personalizada.

1.2.8 - Montagem de 19 pirâmides de 10m x 10m, com instalação de rede elétrica de acordo com a necessidade, na Rua 9 de Outubro, com 36 estandes de 2m x 2m, com balcão de frente e tablado estilo deck. Em lugar predeterminado para agricultura familiar, entidades e praça de alimentação (com 100 mesas com 4 cadeiras cada);

1.2.9 - Montagem de um palco medindo 6m de largura por 4m de fundo, com 40cm de altura, com carpete, denominado “PALCO 03”, junto a 2 pirâmides com tablado estilo deck, com 10 mesas plásticas com 4 cadeiras cada;

1.2.10 - Montagem de 2 pirâmides de 5m x 5m, na parte britada da Praça Armando A. Mattes, com 5 estandes de 2m x 2m, com balcão de frente e tablado estilo deck;

1.2.11 - Prolongamento do “PALCO 01” e montagem de palco alternativo denominado “Palco 02”, com mini camarim e escada de acesso, conforme croqui da Planta Baixa;

1.2.12 - Fornecimento de 2 geradores, sendo 1 de 150 KVAs, e outro de 180 KVAs, instalados em lugar predeterminado;

1.2.13 - Fornecimento e manutenção de 20 banheiros químicos, instalados em lugar pré determinado;

1.2.14 - Os estandes deverão ter ao menos uma tomada elétrica padrão 3 pinos, com fio 2,5mm e iluminação LED;

1.2.15 - Todas as pirâmides deverão ter iluminação de LED, suficiente para a estrutura;

1.2.16 - PPCIs de toda a estrutura itinerante e estrutura fixa, instalação de materiais e equipamentos necessários para a execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, de todas as estruturas fixas e itinerantes da festa, como extintores de incêndio ABC 4kg, com suporte portátil (15 unidades) e iluminação de emergência com Bloco Autônomo, com faroletes de LED e autonomia de uso de no mínimo 2,50 horas (20unidades), instalados, respeitando o Projeto de Prevenção aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBMRS);

1.2.17 - Fornecimento de sonorização e iluminação para os 3 palcos:

1.2.17.1 - Descritivo de Sonorização do Palco 01 + Prolongamento (Lothar Kern):

- 24 line array composto por 2 autos falantes de 12 italiano e 2 driver;
- 16 caixas de subgrave composto por 2 autos falantes de 18 italiano;
- 08 line array composto por 2 autos falantes de 8 para front e deslay;
- 12 amplificadores classe AB compatíveis para o sistema;
- 01 gerenciador para o sistema com 4 entradas e 16 saídas;
- 01 console digital DigiDesing Mix Rack com 3 DSP;
- Cabeamento completo para a ligação do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

1.2.17.2 - MONITOR:

- 02 sidefill composto por 2 sb850 e 2 kf750 com amplificação compatível;
- 01 gerenciador para o sistema com 2 entradas e 8 saídas;
- 12 caixas de monitor SM400;
- 02 caixas sb850 para sub de bateria;
- 01 amplificador de fones com 8 canais;
- 01 console PM5D RH Fontes Externas;
- 01 multi cabo 56 vias;
- 10 microfones sm58;
- 10 microfones sm57;
- 06 microfones sm81;
- 01 microfone sm91;
- 06 microfones e604 com clamp;
- 20 direct Box BSS ativo;
- 20 pedestais RMV;
- 150 Cabos XLR Santo Angelo;
- 06 sub Snack multipinos 12 canais;
- 20 cabos p10 p10;
- 15 réguas de AC;
- 20 cabos de caixa com Speakon;
- 01 main Power Trifásico aterrado;
- 05 cabos de AC 35mm com 50 metros;
- 01 sistema de baixo Gallien Kruger 800;
- 02 sistemas de guitarra Marshall JCM 900;
- 02 bateria completa pearl expert;
- 16 praticáveis pantográficos com rodas.

1.2.17.3 - ILUMINAÇÃO:

- 24 lâmpadas par 64;
- 12 lâmpadas par 64;
- 16 lâmpadas par 36;
- 16 Elipsoidal ETC 36 graus;
- 12 Mini brut 4 lâmpadas;
- 08 Atomic 3.000 martin;
- 36 par Led RGBW Outdoor;
- 32 Moving Head Beam 200 5r rushMH4;
- 12 Moving Head Spot giotto 400 CMY;
- 06 Ribaltas Led RGBW;
- 04 Rack Dimmer 4k HPL ou C.I Tronics;
- 04 Rack pro power 4k;
- 02 Splitter DMX 4 entradas e 16 saídas;
- 01 Console MA2
- Cabeamento de Sinal e AC compatíveis com os equipamentos.

1.2.17.4 - ESTRUTURAS:

- 1,25 m estrutura de alumínio Q30 linha pesada;
- 16 Corner block (5 faces);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- 08 Pau de carga;
- 08 Sleevs Block (4 faces);
- 06 sapatas 60x60;
- 300 parafusos;
- 10 cintas de elevação (capacidades para 2 toneladas);
- 01 Palco medindo 10m x 4m, com 1,20m de altura, com escada, corrimão e fechamento;
- 01 House Mix medindo 3m x 4m, com 50cm de altura, com cobertura em pirâmide;
- 01 estrutura em Q30 para fixação de torre de delay;
- 01 gerador trifásico, silenciado de 260 KVAs, abastecido e com técnico responsável.

1.2.17.5 - PALCO 03 (Palestras):

- 08 Lines array composto por 2 autos falantes de 8, e 01 driver amplificada e processada;
- 04 caixas de subgrave com 2x18;
- 03 amplificadores compatíveis com o sistema;
- 01 gerenciador de sistema com 2 entradas e 6 saídas;
- 01 console digital com 32 canais e 16 saídas;
- cabeamento compatível com o sistema;
- 01 amplificador de fones com 8 canais;
- 01 multi cabo 36 vias;
- 06 microfones sm58;
- 06 direct Box beringer;
- 01 bateria completa;
- 01 amplificador de guitarra;
- 01 amplificador de baixo;
- 06 monitores;
- 01 sub de bateria;
- 06 Moving light 5R;
- 16 refletores de LED 3w;
- 01 Console Avolites 2010;
- 02 Mini Brut;
- 01 rack Dimmer;
- 70 m estrutura p30;
- 02 técnicos;
- 02 auxiliares;
- 01 projetor 5.000 ansi lumens com lâmpada nova;
- 01 amplificador de sinal;
- 01 tela de 150 polegadas;
- 01 notebook;
- 01 passador de slides;
- cabeamento compatível com todo o sistema.

1.3 - A licitante deverá fornecer:

1.3.1 - Laudo técnico de segurança das estruturas provisórias (com ART/RRT);

1.3.1.1 - O Laudo Técnico de Controle dos Materiais de Revestimento está tecnicamente fundamentado na Lei Complementar nº 14.376/2013, e suas alterações, e na Instrução Técnica (IT)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

nº 010/2011, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e suas normas técnicas correlatas, por determinação da Resolução Técnica de Transição Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS);

1.3.2 - Laudo técnico de controle de materiais de revestimento (com ART/RRT);

1.3.2.1 - O Laudo Técnico de segurança das estruturas provisórias está tecnicamente fundamentado na Lei Complementar nº 14.376/2013, e suas alterações, e na Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 4B, sobre construções provisórias.

1.3.3 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sobre a montagem e instalação da iluminação, sonorização e geradores.

1.3.4 - Equipe técnica composta por 10 pessoas que possuam treinamento pessoal, com certificado de brigada de incêndio, dentre os quais, pelo menos 1 dos sócios, eletricitas, montadores e loneiros, devidamente equipados de proteção individual e DRT.

1.4 - A licitante obriga-se a finalizar a montagem de toda estrutura até às 13h do dia 3/10/2019.

1.5 - A licitante disponibilizará 4 pontos para venda de bebidas, localizados próximo ao palco principal, nos dias dos shows nacionais que serão explorados pela produtora dos respectivos shows nacionais.

1.6 - O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

## **2 - DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1 - Do Credenciamento:

2.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

2.1.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

2.1.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

2.2 - Das Condições para Participação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2.2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

2.2.2 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.2.3 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.2.4 - O representante do licitante que comparecer na Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº 1, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese.

**3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas financeiras serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta Financeira), para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O envelope nº 1 (Documentos de Habilitação) deverá conter:

3.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

d) Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos.

3.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão.

3.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.5 - Outros Documentos:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

c) As microempresas, as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) O prazo de que trata o subitem 3.2.5 - “c”, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2.5 - “c”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.6 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.6.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até 15h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

3.2.7 - O envelope de documentação deste certame que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

3.3 - O envelope nº 2 (Proposta Financeira) deverá conter:

a) Proposta financeira, preferencialmente apresentada nos moldes do **Anexo I** deste edital, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado para a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, destinado a exploração da Praça de Alimentação, com o fornecimento de estrutura, compreendendo o fechamento, sonorização e iluminação, durante os festejos da 18ª Volksfest, a realizar-se de 5 à 13 de Outubro de 2019;

b) Validade da proposta mínima de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega;

c) Pagamento conforme edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4 - DO JULGAMENTO:**

4.1 - Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o maior preço ofertado pelas licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto do subitem 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

6.1 - Somente serão aceitas as propostas financeiras cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$1.000,00 (Um mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**7 - DOS RECURSOS:**

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - DOS PRAZOS:**

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 dias, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 anos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar em sua rescisão, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor da contratação.

9.2 - No caso de inadimplemento pela licitante, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

**10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento do valor ofertado pela licitante deverá ser efetuado no prazo de até 10 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, mediante pagamento da guia a ser disponibilizada pelo Município.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 9.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

11.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (Art. 109, inciso I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I - Modelo de Proposta Financeira;

II - Minuta do contrato.

11.8 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 16h, na Prefeitura Municipal de Portão, no Departamento de Compras, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Portão/RS, 23 de Julho de 2019.

**JOSÉ RENATO DAS CHAGAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta financeira relativa a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, constante do objeto editalício, acatando todas as estipulações consignadas no instrumento convocatório:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>R\$</b>
Valor ofertado para a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, a fim de exploração da Praça de Alimentação, com o fornecimento de estrutura, compreendendo o fechamento, sonorização e iluminação, durante os festejos da 18ª Volksfest, a realizar-se de 5 à 13 de Outubro de 2019, nos arredores da Praça Armando Albino Mattes, Centro, no Município, conforme edital.	

..(Município).., ... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ../2019**  
**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

**CONCESSIONÁRIO: .....**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO, ajustam a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital de Concorrência Pública nº ../2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIO, a fim de exploração da Praça de Alimentação, com o fornecimento de estrutura, compreendendo o fechamento, sonorização e iluminação, durante os festejos da 18ª Volksfest, a realizar-se de 5 à 13 de Outubro de 2019, nos arredores da Praça Armando Albino Mattes, Centro, no Município, conforme segue:

.....

1.2 - A CONCEDENTE reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o presente instrumento.

**2 - DO PREÇO:**

2.1 - O valor a ser percebido pela CONCEDENTE, relativo a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público a fim de exploração da Praça de Alimentação, com o fornecimento de estrutura, compreendendo o fechamento, sonorização e iluminação, durante os festejos da 18ª Volksfest, a realizar-se de 5 à 13 de Outubro de 2019, nos arredores da Praça Armando Albino Mattes, Centro, no Município, constantes do objeto contratual é de R\$..... (.....), pagos pelo CONCESSIONÁRIO conforme disposto no subitem 5.1, deste instrumento.

**4 - DO RECURSO FINANCEIRO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

3.1 - O valor que o CONCESSIONÁRIO pagará pela Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público e o fornecimento da estrutura da 18ª Volksfest, objeto deste instrumento, serão percebidos pela CONCEDENTE como receita de aluguéis diversos.

**4 - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento do valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser efetuado no prazo de até 10 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, mediante pagamento da guia a ser disponibilizada pelo CONCEDENTE.

4.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 8.

**5 - DA MÃO DE OBRA:**

5.1 - Toda e qualquer mão de obra eventualmente necessária à CONCESSIONÁRIA será encargo exclusivo seu, responsabilizando-se isoladamente por todos e quaisquer custos ou encargos decorrentes desta necessidade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que, demandado à CONCEDENTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONCESSIONÁRIA, por tudo o que depender, inclusive custos processuais e honorários convencionais.

**6 - PENAS CONVENCIONAIS:**

6.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONCEDENTE, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 0,5% ao dia de atraso, limitado este a 1 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.1.3 - Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

6.1.4 - A multa apurada ao CONCESSIONÁRIO deverá ser obrigatoriamente percebida pela Fazenda Municipal no prazo de até 30 dias da conclusão do evento, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

6.1.5 - Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

6.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

7 - O CONCESSIONÁRIO obriga-se:

7.1 - Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da CONCEDENTE, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

7.2 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

7.3 - Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas da 18ª Volksfest;

7.4 - Responsabilizar-se pelas estruturas da 18ª Volksfest passarela, arquibancadas, banheiros químicos, pirâmides (devidamente equipadas com lâmpadas de emergência e extintores, mesas e cadeiras);

7.5 - Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da CONCEDENTE sob sua responsabilidade;

7.6 - Sem a prévia autorização da CONCEDENTE por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;

7.7 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho (capacetes, luvas, botas emborrachadas, etc...);

7.8 - Providenciar, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias a infraestrutura necessária para montagem das estruturas da 18ª Volksfest, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

7.9 - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela CONCEDENTE;

7.10 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da CONCEDENTE;

7.11 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

7.12 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente, por danos causados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.13 - Arcar com despesas decorrentes de infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que na área onde será realizado a 18ª Volksfest;

7.14 - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela CONCEDENTE, ser sanadas oportunamente;

7.15 - Comunicar ao CONCEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.16 - Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo CONCEDENTE para representá-lo sempre que for necessário;

7.17 - Disponibilizar para a 18ª Volksfest na íntegra os serviços constantes do objeto contratual.

7.18 - Suportar todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão destes.

7.19 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

7.20 - Entregar todos os itens contratados ao servidor nomeado fiscal pela CONCEDENTE, até às 13h, do dia 3 de Outubro de 2019.

7.21 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

8.1 - Notificar à CONCESSIONÁRIA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 24 horas tomar as providências necessárias;

8.2 - Permitir o acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA às áreas onde será realizado a 18ª Volksfest, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;

8.4 - Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5 - Tornar disponíveis o fornecimento de energia elétrica e água potável nas dependências da CONCEDENTE para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

8.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

8.7 - Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

**9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste instrumento ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, através de servidor nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte a presente Concessão.

10.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

**11 - DO FORO:**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Portão para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Portão/RS, .. de ..... de 2019.

---

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS  
Prefeito Municipal

---

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

---

---